



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Jacomel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR: LUCBAN SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.785.683/0001-32, sediada no Córrego do Arrozal, s;n, Zona Rural, Reduto – MG, CEP: 36.920-000, representada, neste ato, através de procuração por Luciano da Silva Roberto, inscrito sob o CPF nº 829.079.276-04.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIRO QUÍMICO, TELÃO, TENDAS E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

### 3. VALIDADE DA ATA



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - A Administração emitirá ordem de serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando as datas previstas para realização dos eventos, para que a empresa programe a montagem e instalação dos equipamentos;

5.1.1 – Após a montagem do palco, instalação dos equipamentos de sonorização e iluminação, o engenheiro responsável da contratada deverá emitir laudo de segurança e atendimento às normas de segurança, além de apresentação da ART.

5.2 - Os equipamentos solicitados deverão estar montados e em pleno funcionamento, até no mínimo 6 (seis) horas antes do horário previsto para início do evento.

5.2.1 - Os equipamentos de iluminação e sonorização devem ser operados durante a sua utilização por técnicos da empresa que garantam o seu perfeito funcionamento.

5.3 - Falhas no funcionamento dos equipamentos durante o evento acarretarão penalidades para a empresa.

5.4 – Os banheiros químicos, telões e tendas serão instalados e montados pela Empresa em local indicado pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.4.1 – No caso dos banheiros químicos será exigido da empresa no momento da montagem a competente licença para a atividade acompanhada da certificação da correta destinação final dos dejetos que em hipótese alguma poderão ser dispensados em locais proibidos.

5.5 - Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado, montagem, instalação, responsabilidade técnica quando exigido, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## 6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 12 DE MARÇO DE 2021.

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**LUCBAN SERVIÇOS LTDA – ME**  
*Empresa*



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Jacomel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR: MAX SOM PRODUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.011.090/0001-84, sediada na Rua Professor Esser, nº 31, Bairro do Roque, Manhumirim – MG, CEP: 36.970-000, representada, neste ato, através de procuração por Alex Magno Fontoura, inscrito sob o CPF nº 617.351.406-00.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIRO QUÍMICO, TELÃO, TENDAS E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

### 3. VALIDADE DA ATA



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - A Administração emitirá ordem de serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando as datas previstas para realização dos eventos, para que a empresa programe a montagem e instalação dos equipamentos;

5.1.1 – Após a montagem do palco, instalação dos equipamentos de sonorização e iluminação, o engenheiro responsável da contratada deverá emitir laudo de segurança e atendimento às normas de segurança, além de apresentação da ART.

5.2 - Os equipamentos solicitados deverão estar montados e em pleno funcionamento, até no mínimo 6 (seis) horas antes do horário previsto para início do evento.

5.2.1 - Os equipamentos de iluminação e sonorização devem ser operados durante a sua utilização por técnicos da empresa que garantam o seu perfeito funcionamento.

5.3 - Falhas no funcionamento dos equipamentos durante o evento acarretarão penalidades para a empresa.

5.4 – Os banheiros químicos, telões e tendas serão instalados e montados pela Empresa em local indicado pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.4.1 – No caso dos banheiros químicos será exigido da empresa no momento da montagem a competente licença para a atividade acompanhada da certificação da correta destinação final dos dejetos que em hipótese alguma poderão ser dispensados em locais proibidos.

5.5 - Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado, montagem, instalação, responsabilidade técnica quando exigido, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## 6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 12 DE MARÇO DE 2021.

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**MAX SOM PRODUÇÕES LTDA – ME**  
*Empresa*